

# Diário Oficial

## Do Município de Caucaia

05 de Agosto de 2014 - ANO - XIII. Nº 808 - Pág. 01 à 08

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## **DECRETOS**

DECRETO Nº 622, DE 25 DE JULHO DE 2014. Veda a Cessão de Servidores Públicos Municipais da forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso da atribuição que lhe confere no art. 59, IV, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e, CONSIDERANDO a necessidade de organização e controle do atual quadro de pessoal da administração pública municipal; CONSIDERANDO, por fim, a imperiosidade de uma fiel e estrita relação entre as funções desenvolvidas pelos servidores públicos municipais em suas respectivas unidades administrativas de lotação; DECRETA: Art. 1º Fica vedada a Cessão dos servidores públicos lotados nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação e na Guarda Municipal, para exercício em outros órgãos e entidades dos poderes da União, dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios. Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica quando o Cessionário for o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Assembleia Legislativa. Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 493, de 07 de outubro de 2013. PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 25 de julho de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 623/2014. Aplica a penalidade de DEMISSÃO à servidora MARIA VERÔNICA FERREIRA SANTOS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1349/2012; CONSIDERANDO ainda o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º APLICAR, nos termos do art. 147, inciso III, com fundamento no art. 152, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, a penalidade de DEMISSÃO à servidora MARIA VERÔNICA FERREIRA SANTOS, cargo efetivo de Auxiliar de Patologia Clínica, referência: AAS-07, nomeada em 04/05/1999, matricula 10040, lotada na Secretaria de Saúde de Caucaia, a partir de 22 de julho de 2014. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se; PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 25 de julho de 2014. Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal de Caucaia.

DECRETO Nº 624/2014. Aplica a penalidade de DEMISSÃO à servidora MARIA DO SOCORRO SOUSA RAMOS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 15741/2011; CONSIDERANDO ainda o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º APLICAR, nos termos do art. 147, inciso III, com fundamento no art. 152, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, a penalidade de DEMISSÃO à servidora MARIA DO SOCORRO SOUSA RAMOS, cargo efetivo de Professor Educação Basica-A, referência: EDUCLA, nomeada em 20/02/1998, matricula 09003, lotada na Secretaria de Educação de Caucaia, a partir de 14 de julho de 2014. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-

se e Publique-se; PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 28 de julho de 2014. Washington Luiz de Oliveira Gois-Prefeito Municipal de Caucaia.

DECRETO Nº 625/2014. Aplica a penalidade de DEMISSÃO à servidora FRANCIMARY NOGUEIRA PINHEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1354/2012; CONSIDERANDO ainda o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º APLICAR, nos termos do art. 147, inciso III, com fundamento no art. 152, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, a penalidade de DEMISSÃO à servidora FRANCIMARY NOGUEIRA PINHEIRO, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência: ADO-01, nomeada em 14/10/2010, matricula 35016, lotada na Secretaria da Assistência Social e Combate a Fome de Caucaia, a partir de 14 de julho de 2014. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se; PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 28 de julho de 2014. Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal de Caucaia.

DECRETO Nº 626/2014. Aplica a penalidade de DEMISSÃO à servidora ELYSSA CARVALHO AMANCIO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1363/2012; CONSIDERANDO ainda o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º APLICAR, nos termos do art. 147, inciso III, com fundamento no art. 152, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, a penalidade de DEMISSÃO à servidora ELYSSA CARVALHO AMANCIO, cargo efetivo de Agente Administrativo, referência: ADO-05, nomeada em 14/10/2010, matricula 35575, lotada na Secretaria de Saúde de Caucaia, a partir de 14 de julho de 2014. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se; PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 28 de julho de 2014. Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal de Caucaia.

DECRETO Nº 627/2014. Aplica a penalidade de DEMISSÃO ao servidor LUIZ CARLOS BARROS DE OLIVEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1375/2012; CONSIDERANDO ainda o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º APLICAR, nos termos do art. 147, inciso III, com fundamento no art. 152, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, a penalidade de DEMISSÃO ao servidor LUIZ CARLOS BARROS DE OLIVEIRA, cargo efetivo de Agente de Endemias, referência: AAS-11, nomeada em 14/04/2009, matricula 24210, lotada na Secretaria de Saúde de Caucaia, a partir de 14 de julho de 2014. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se; PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 28 de julho de 2014. Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal de Caucaia.



#### - PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

#### - VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

- CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

- CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS José Castelo Branco Crisóstomo

## - ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA João Dalmácio do Nascimento

### - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto Castro Monteiro

#### - OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

## - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

#### - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ambrósio Ferreira Lima

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Siqueira Pedrosa

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

Sadon Pereira Pinto

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ramiro Cesar de Paula Barroso

- CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL Valdene Rifane Gurgel Mourão

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Juçara Peixoto da Silva

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE Silvio Soares Lobato

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Eriemerson Nobre Gonçalves

- AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Antônio Vieira de Moura

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA Ivan Correia Sales

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA Antonio Gonzaga Moreira

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Francisco Alberto Martins Neto

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA Fernando Mário Siqueira Braga

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA
Hipolito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102 COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

DECRETO Nº 628/2014. Aplica a penalidade de DEMISSÃO ao servidor CLAYTON ALEXANDRE ALVES. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1358/2012; CONSIDERANDO ainda o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º APLICAR, nos termos do art. 147, inciso III, com fundamento no art. 152, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, a penalidade de DEMISSÃO ao servidor CLAYTON ALEXANDRE ALVES, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência: ADO-01, nomeada em 21/01/2011, matricula 37406, lotada na Secretaria de Saúde de Caucaia, a partir de 16 de julho de 2014. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se; PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 28 de julho de 2014. Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal de Caucaia.

DECRETO Nº 629/2014. Aplica a penalidade de DEMISSÂO ao servidor ANTONIO PALHANO MELO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1357/2012; CONSIDERANDO ainda o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º APLICAR, nos termos do art. 147, inciso III, com fundamento no art.

152, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, a penalidade de DEMISSÃO ao servidor ANTONIO PALHANO MELO, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência: ADO-01, nomeada em 14/10/2010, matricula 35516, lotada na Secretaria de Saúde de Caucaia, a partir de 16 de julho de 2014. Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se; PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 28 de julho de 2014. Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal de Caucaia.

DECRETO Nº 630, DE 31 DE JULHO DE 2014. REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 59, IV, da Lei Orgânica do Município, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei nº 1.312, de 25 de maio de 2000; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de dar transparência e efetividade ao processo de consignação em folha de pagamento, estabelecendo um regramento que ofereça maior controle das averbações realizadas; DECRETA: CAPÍTULO I. DISPOSIÇÕES GERAIS. Art.1º A realização de consignações na folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Caucaia, e de seus pensionistas, reger-se-á pelas normas deste Decreto, conforme a Lei nº 1.312, de 25 de maio de 2000. Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se: I - CONSIGNADO: servidor público municipal integrante da administração pública direta ou



indireta do Município de Caucaia, ativo, inativo e seus pensionista, que tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação em folha de pagamento; II - CONSIGNATÁRIA: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa, em decorrência de relação jurídica estabelecida com o consignado; III - CONSIGNANTE: órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta que efetua os descontos em favor da consignatária. Art. 3º As consignações em folha de pagamento são classificadas em obrigatórias e facultativas. §1º Consignação obrigatória é o desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão, efetuado por força de Lei ou decisão judicial, compreendendo: I - contribuição previdenciária; II - pensão alimentícia fixada na forma da Lei; III - imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza; IV - reposição e indenização ao erário; V - cumprimento de decisão judicial; VI - outros descontos instituídos por Lei. § 2º Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão efetuado mediante a autorização formal do consignado, compreendendo: I - pagamento de planos e seguros privados de assistência à saúde; II - contribuições a sindicatos e associações; III contribuições para previdência complementar; IV - financiamento da casa própria; V - empréstimos em instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil. § 3º. Não poderão autorizar as consignações facultativas os servidores contratados por tempo determinado. CAPÍTULO II DA MARGEM CONSIGNÁVEL. Art. 4º A efetivação das consignações facultativas fica condicionada à existência de margem consignável. Art. 5º Considera-se margem consignável o percentual máximo da remuneração mensal líquida do servidor que poderá ser comprometida para as consignações facultativas. Parágrafo único. Para efeito deste Decreto considera-se remuneração mensal líquida o resultado da subtração dos descontos obrigatórios na soma do vencimento do cargo ou do salário do empregado acrescido das vantagens pecuniárias permanentes. Art. 6º A soma mensal dos descontos facultativos de cada servidor em folha de pagamento, não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida. Art. 7º O controle da margem consignável será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Parágrafo Único. O controle da margem consignável de que trata este artigo poderá ser feito por empresa contratada para este fim, observado o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Art. 8º Em nenhuma hipótese o cálculo da margem incidirá sobre qualquer vantagem pecuniária transitória, tais como: I - diárias; II - ajuda de custo; III - salário família; IV- gratificação natalina; V - adicional de férias; VI - gratificação por serviço extraordinário; VII - adicional por trabalho noturno; VIII - gratificação de produtividade; IX gratificação de localização; X - gratificação pela execução de trabalho técnico relevante ou científico; XI - ajuda para transporte; XII - abono pecuniário; XIII - os valores pagos a título de diferenças e vantagens; XIV - qualquer outro auxílio, gratificação ou adicional estabelecido por Lei e que tenha caráter indenizatório, transitório e temporário. Art. 9º Na hipótese do valor relativo à margem consignável do servidor sofrer redução devido à perda de alguma vantagem pecuniária ou majoração de consignação obrigatória, o valor total das consignações facultativas deverá ser readequado com o fim de respeitar a margem consignável. Art. 10. Para o cumprimento do procedimento previsto no artigo anterior deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade, independentemente da ordem cronológica em que tiverem sido autorizadas: I contribuições a sindicatos e associações; II - pagamento de planos e seguros privados de assistência à saúde: III - financiamento da casa própria: IV contribuições para previdência complementar; V - empréstimos em instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central. § 1º. No caso de haver duas ou mais consignações na mesma ordem de prioridade, o desconto deverá observar o seguinte: I - permanece a consignação mais antiga no sistema, sendo excluída a mais recente; II - caso tenha a mesma data, permanece aquela empresa ou entidade credenciada no sistema com maior antecedência; § 2º Uma vez que o servidor volte a ter margem disponível, as consignações retiradas voltarão a ser incluídas na folha de pagamento, observada a ordem de prioridade estabelecida neste artigo. Art. 11. Em caso de exclusão de consignação facultativa por insuficiência de margem, ou ainda nos casos de suspensão ou cancelamento da consignação, caberá ao consignado estabelecer a forma de adimplemento das obrigações assumidas diretamente com a instituição consignatária credora. Art. 12. A inclusão da consignação deverá observar o cronograma de processamento da folha de pagamento, devendo ser informada até o dia 10 (dez) de cada mês. Parágrafo único. As consignações informadas após o dia 10 (dez) somente começarão a ser averbadas a partir do mês subsequente ao da solicitação. CAPÍTULO III. DAS REGRAS ESPECÍFICAS AOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. Art. 13. A operacionalização dos empréstimos consignados dar-se-á mediante sistema informatizado a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou consignatária. Art. 14. As consignatárias deverão manter os contratos firmados com os servidores municipais, em meio digital, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação. Parágrafo único. A empresa deverá fornecer cópia dos contratos firmados, quando solicitado pelo consignado ou pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Art. 15. As consignações decorrentes dos empréstimos ficam limitadas a: I - 72 (setenta e duas) parcelas mensais para servidores detentores de cargo efetivo; II - 24 (vinte e quatro) parcelas mensais para servidores detentores de cargo comissionado e conselheiros tutelares. CAPÍTULO IV. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO DESCONTO. Art. 16. A consignação facultativa pode ser cancelada ou suspensa: I - de oficio pela Administração, em observância ao interesse público ou à conveniência administrativa, ou ainda, em decorrência de sanção administrativa; II - por ordem judicial; III - por força de Lei; III - por vício insanável no processo de credenciamento; IV - a pedido do consignado, que, no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído, deverá ser acompanhado da anuência da entidade consignatária; V - a pedido formal da consignatária. §1º. Nos casos previstos nos incisos II, IV e V, o pedido de cancelamento de consignação facultativa será atendido conforme cronograma de processamento de folha de pagamento, devendo ser informadas até o dia 10 (dez) de cada mês, para inclusão no mês da solicitação. §2º. O pedido de cancelamento de consignação encaminhado após o dia 10 (dez) somente efetivar-se-á no mês subsequente ao da solicitação. Art. 17. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a consignação facultativa poderá ser cancelada ou suspensa: I - por necessidade de adequação a normas legais sobre metodologia de cálculo e uso da margem consignável; II - desrespeito, por parte da entidade consignatária, de regras estabelecidas em convênio; III perda das condições que ensejaram o credenciamento da entidade consignatária. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 18. A consignação em folha de pagamento não implica em responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante o consignatário. §1º O Município não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatário e consignado, limitando-se a processar os descontos solicitados pelo consignatário e autorizados pelo consignado. §2º O pedido de credenciamento de consignatário e a autorização de desconto pelo consignado implicam em pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas neste Decreto e na Lei n.º 1.312, de 25 de maio de 2000. §3º A ignorância do consignatário sobre os vícios de qualidade ou inadequação dos produtos e serviços prestados, diretamente ou por terceiros, sejam estes pessoas físicas ou jurídicas, não o exime de responsabilidade. §4º A Consignatária deverá se resguardar de todas as garantias possíveis, eximindo o Município de qualquer responsabilidade por perdas ou prejuízos decorrentes da quebra de vínculo do servidor com a Administração Municipal, §5º A Administração Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda de cargo ou função e de insuficiência de limite da margem consignável. Art. 19. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá expedir atos normativos complementares necessários ao fiel cumprimento deste Decreto, definindo as rotinas e procedimentos que deverão ser observados. Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 22. Revoga-se o Decreto n.º 48, de 1º de junho de 2000. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 31 DE JULHO DE 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito.

DECRETO Nº 631/2014. Aplica a penalidade de DEMISSÃO a servidora BRENDA CAROLINA MUNIZ LOURINHO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1825/2014; CONSIDERANDO ainda o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º APLICAR, nos termos do art. 147, inciso III, com fundamento no art. 152, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, a penalidade de DEMISSÃO a servidora BRENDA CAROLINA MUNIZ LOURINHO, cargo efetivo de Médico PSF, referência: ME200A1, nomeada em 21/03/2011, matricula 39006, lotada na Secretaria de Saúde de Caucaia, a partir de 09 de maio de 2014. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se; PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 31 de julho de 2014. Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal de Caucaia.



## **CHEFIA DE GABINETE**

## **PORTARIAS**

PORTARIA Nº 57, DE 24 DE JULHO DE 2014. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 59, combinado com o art. 143, inciso II, alínea d, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.101, de 03 de dezembro de 2009 que institui e regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CONSEA/CAUCAIA; CONSIDERANDO a indicação dos representantes não-governamentais através do Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional realizado no dia 25 de junho de 2014; RESOLVE: Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CONSEA/CAUCAIA . Art. 2º O CONSEA/CAUCAIA é composto por 12 (doze) MEMBROS TITULARES e 02 (doze) MEMBROS SUPLENTES, sendo 1/3 de representantes do Poder Público e 2/3 de representantes da Sociedade Civil. Art. 3º O mandato dos representantes da sociedade civil será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Portaria. Art. 4º O mandato dos representantes Governamentais vigerá até 04 de março de 2015. Art. 5º Os representantes Governamentais e da Sociedade Civil são os seguintes: REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS. Secretaria de Desenvolvimento Social. Titular: Samilly Maria Evangelista; Suplente: Maria de Fátima Gomes Menezes; Secretaria Municipal de Educação; Titular: Maria de Fátima Saraiva Lima: Suplente: Maria Enéja Ribeiro de Oueiroz. Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo: Titular: Gabriela Cavalcante Moreira; Suplente: Vânia de Weimar Peixoto Lima; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca: Titular: Henrique Matias de Paula Neto; Suplente: Maria Gorete Passos Queiroz; REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS: Movimento Sindical dos Trabalhadores Rurais: Titular: José Mardes Andrade da Rocha; Suplente: Raimundo Nonato Barbosa do Nascimento, Organizações da Sociedade Civil que atuam na área de Segurança Alimentar e Nutricional: Titular: Associação Escola de Campeões Eliane de Sousa Silva; Suplente: Projeto Alegria da Criança Talvanio Santos; Instituições Educacionais: Titular: Centro Integrado de Desenvolvimento Infantil - Viviane Nascimento da Silva; Suplente: Fundação Perpétua Magalhães Valnei Couto Arruda. Cooperativa dos Produtores Rurais: Titular: Francisco de Sousa Gonçalves; Suplente: Daniel Pereira Forte. Instituições Religiosas que atuam na área de Segurança Alimentar e Nutricional: Titular: Salão Comunitário Padre Tornatore Rocilene do Socorro Barbosa; Suplente: Igreja Congregacional Pentecontal Francinildo Periera de Azevedo; Representantes dos Povos Indígenas (TAPEBAS): Titular: Antonio Ricardo Domingos da Costa; Suplente: José Antonio Sousa dos Santos; Representantes dos Povos Indígenas (ANACÉ): Titular: Jonas Alves Gomes; Suplente: Josimar de Nojosa Araujo Gomes. Representantes dos Remanescentes de Quilombolas: Titular: Maria dos Anjos Costa da Cruz; Suplente: Luzia Adriana Leite da Costa; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA em, 24 de julho de 2014. Washington Luiz de Oliveira Gois -Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 58, DE 24 DE JULHO DE 2014. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 59, combinado com o art. 143, inciso II, alínea d, ambos da Lei Orgânica do Municipio de Caucaia; CONSIDERANDO a Lei Municipio de Caucaia do Sistema Municipio de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN e o Decreto Nº 556 de 20 de março de 2014 que regulamenta a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN, em especial o Art. 5º, RESOLVE: Art. 1º Nomear a servidora Samily Maria Evangelista para a função de Secretária- Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN/CAUCAIA. Art. 2º A função para a qual a servidora foi nomeada, nos termos do artigo anterior, trata-se de relevante interesse público e isenta de contraprestação pecuniária. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA em, 24 de julho de 2014. Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 59/2014-GAB.PR. RELOTA o(a) servidor(a) ELISANGELA GUIMARÃES SILVA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com fulcro no § 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 001/09. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, inciso VII e o art. 143, inciso II, alínea b, ambos da Lei Orgânica do Município, e; CONSIDERANDO a documentação constante do processo nº 12009/2014; RESOLVE: RELOTAR, a partir de 01 de Agosto de 2014, o(a) servidor(a) ELISANGELA GUIMARÃES SILVA, matricula nº 35134, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL, ref. NMASGO2, atualmente lotado(a) na

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para assumir 200 horas junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, nos termos do § 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Dezembro de 2009. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 28 de Julho de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 60, DE 31 DE JULHO DE 2014. Exonera o servidor ANTÔNIO COSTA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, com exercício funcional no Gabinete do Prefeito. O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor ANTÔNIO COSTA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, símbolo, CCASS 1 criado pela Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014, com exercício funcional no Gabinete do Prefeito. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 31 de julho de 2014. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe do Gabinete do Prefeito. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **PORTARIAS**

PORTARIA Nº. 200 A, DE 02 DE JUNHO DE 2014. Concede Gratificação de Adicional de Insalubridade aos servidores, Agentes de Combate às Endemias. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art.62, inciso V e o art.143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014, e combinados com o art.10 do Decreto nº. 281 de 27 de maio de 2011. CONSIDERANDO a Lei nº. 2.423, de 14 de maio de 2013 com vigência a partir de 01 de janeiro de 2013 que regulamenta as normas de concessão de Adicionais de Insalubridade, combinados com o art. 5º A, inciso 1º; CONSIDERANDO que os critérios técnicos utilizados para a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade devem estar em harmonia com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho bem como as disposições normativas editadas pelo Município de Caucaia; e CONSIDERANDO ainda, que são consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição a seus efeitos, RESOLVE: Art.1°. CONCEDER aos servidores AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, conforme ANEXO ÚNICO desta Portaria, a GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no percentual de 20% (Vinte por cento) que deverá incidir sobre o vencimento básico do servidor. Art.2º. O direito a percepção do adicional, cessa com a eliminação ou neutralização das condições ou dos riscos á saúde. Art.3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, consignada no vigente do Poder Executivo Municipal. Art.4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 02 de junho de 2014. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Saúde. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA N°. 200 A, DE 02 DE JUNHO DE 2014. GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AGENTES DE COMBATEAS ENDEMIAS.



| ORD. | MAT.  | NOME                  | PORCENTAGEM (%) |
|------|-------|-----------------------|-----------------|
| 01   | 36115 | ALINE BATISTA JULIA O | 20 %            |

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 02 de junho de 2014. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Saúde. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orcamento.

PORTARIA Nº. 207, de 03 de junho de 2014. Nomeia os candidatos aprovados em Concurso Público, relacionados em anexo,conforme resultado publicado e homologado através do Edital nº 001/2010. O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAUCAIA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art.62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o Decreto nº516 de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR de acordo com o art.37, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 2049, de 14 de agosto de 2009, o art. 15, inciso I e artigos 16, 17 e 18, da Lei Complementar nº 001 de 23 de dezembro de 2009, - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caucaia, OS CANDIDATOS RELACIONADOS EM ANEXO, parte integrante desta Portaria aprovados em Concurso Público, conforme resultado publicado e homologado através do Edital nº 001/2010 de 03 de maio de 2010, publicado no DOM, datado de 14 de maio de 2010, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE SUPORTE EM SAUDE com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, órgão integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Caucaia. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 03 de junho de 2014. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Saúde. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 207, DE 03 DE JUNHO DE 2014

| N  | NOME                              | CLASSIFICACAO |
|----|-----------------------------------|---------------|
| 01 | ITALO FERNANDO DUTRA DA MOTA      | 10            |
| 02 | TEVALDO ROCHA DE ALMEIDA FILHO    | n             |
| 03 | YURY BARROSO                      | 12            |
| 04 | RAQUEL RODRIGUES DA SILVA         | 13            |
| 05 | LENINE FRED MATOS DOURADO         | 14            |
| 06 | CLAUDIA ALBUQUERQUE CARVALHO MELO | 15            |
| 07 | JOHNATAN SILVA HOLANDA            | 17            |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 03 de junho de 2014. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Saúde. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº. 208, DE 09 DE JUNHO DE 2014. CESSAR o efeito da Portaria nº. 426, de 02 de dezembro de 2013 da servidora RAMILLE ARAÚJO LIMA que concede licença para interesse particular, efetivada da Secretaria Municipal de Saúde. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais e, por delegação de competência contida no art. 6º e seu parágrafo único, e tendo por base o inteiro teor do processo nº. 7.585 de 14 de maio de 2014, Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014, e RESOLVE, nos termos do Capitulo IV Seção VIII da Lei Complementar nº. 01, de 23/12/2009, Art. 1º. CESSA o efeito da Portaria nº. 426, de 02 de dezembro de 2014 a partir de 09/06/2014 que concede a servidora RAMILLE ARAÚJO LIMA, matrícula nº. 35425, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício funcional na UBS Tabuba/Parazinho Jose Rodrigues - Bairro: Tabuba. Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA, em 09 de junho de 2014. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Saúde. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº. 209, DE 09 DE JUNHO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal e o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caucaia, conforme exoneração a pedido do (a) servidor (a) através do processo nº. 9 050 de 04 de junho de 2014, RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) SHIRLEY MARYLAND GONDIM DOS SANTOS, a partir de 03 de junho de 2014, aprovado (a) em Concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, órgão integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 09 de junho de 2014. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Saúde. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO -Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 210, DE 10 DE JUNHO DE 2014. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO A SERVIDOR(A) VALNICE LEAL SILVA, NOS TERMOS DA LEI 2502/2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013. CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 6782 de 02 de maio de 2014; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9°, inciso II da Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores ocupantes de cargos de Nível Médio e Fundamental do Poder Executivo de Caucaia. RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO ao(a) servidor(a) VALNICE LEAL SILVA, matrícula nº 35327, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE SUPORTE EM SAÚDE, no percentual de 20% (vinte por cento) - ESPECIALISTA, incidente sobre o vencimento base. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 10 DE JUNHO DE 2014. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Saúde. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO -Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA Nº. 211, DE 11 DE JUNHO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao art. 163 da Lei Complementar Nº 001, de 23 de dezembro de 2009, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por parte da Corregedoria Geral do Município para apurar suposto ilícito administrativo previsto no art. 140, inciso XV da Lei Complementar Nº 001, de 23 de dezembro de 2009, atribuído ao servidor FRANCISCO JOSÉ BEZERRA COSTA, matrícula. nº. 00217, ocupante do cargo/função de AUXILIAR OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em exercício funcional no Departamento de Vigilância a Saúde - Setor de Epidemiologia, por cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, ficando sujeito a penalidade prevista no artigo 147, inciso III, do diploma legal retromencionado. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 11 de junho de 2014. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Saúde.



PORTARIA Nº 214, DE 16 DE JUNHO DE 2014. O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art.62, inciso V e o art.143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. CONSIDERANDO a decretação de pontos facultativos para os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de que trata o Decreto Nº 588, de 26 de Maio de 2014; RESOLVE: Art. 1°. PRORROGAR o prazo do recadastramento obrigatório dos servidores lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde que será estendido até a data de 20 de junho de 2014, constante do caput do artigo 1º da Portaria Nº 170, de 05 de Maio de 2014. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 16 de junho de 2014. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº. 215, DE 20 DE JUNHO DE 2014. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À (AO) SERVIDOR (A) LÚCIA MARIA MACIEL DA SILVA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Municipio, Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014, e CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos 179 e 180, da Lei complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, bem como com esteio no artigo 78, da já revogada lei nº 678, de 30 de setembro de 1991 e os arts. 87 a 89, da Lei Complementar nº 001, de 23 de setembro de 2010; CONSIDERANDO ainda a documentação constante no processo nº. 10.664 de 05 de agosto de 2013, RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER, a (ao) o servidor (a) LÚCIA MARIA MACIEL DA SILVA, matrícula nº. 10427, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício funcional na UBS Ernandes Pires de Sousa Bairro: Iparana, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SUPORTE EM SAUDE, NMASS08, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, referente ao 2º período aquisitivo de 02/08/2004 a 01/08/2009, a ser gozada integralmente no seguinte período: JULHO/2014, SETEMBRO/2014 E OUTUBRO/2014, sem prejuízo de sua remuneração. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 20 de junho de 2014. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Saúde. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humano.

PORTARIA Nº. 216, DE 20 DE JUNHO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Nº 6.286, de 05 de Dezembro de 2007. CONSIDERANDO a necessidade de compor a comissão de servidores que atuarão de forma direta e permanente no Programa Saúde na Escola PSE, visado adotar estratégias e ações de promoção à saúde, bem como fortalecer a relação entre as redes públicas de saúde e de educação; RESOLVE: Art. 1°. DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, para comporem o Grupo de Trabalho Intersetorial do Município-GTI-M do Programa Saúde na Escola-PSE: -Renata Oliveira de Couto -Supervisora do NASF - Mat.Nº 55522; -Silvana Maria Coelho Nascimento - Diretora da Atenção Primária - Mat.Nº 52897; -Denise Pontes Jucá - Dentista - Mat. Nº 00416; -Paulo Robério Benigno - Agente de Combate as Endemias - Mat. Nº 24225; Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 20 de junho de 2014. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº. 217, DE 23 DE JUNHO DE 2014. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO LEGAL DO CARGO DE FISCAL SANITÁRIO. O Secretário Municipal de Saúde de Caucaia no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso V do Art. 62 da Lei Orgânica e no artigo 40 inciso I da Lei Nº 2390, de 16 de janeiro de 2013, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Nº 10.760 de 16 de dezembro de 1982 que, dispõe sobre o Sistema de Saúde do Estado do Ceará e aprova a legislação básica sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde; CONSIDERANDO a necessidade de organizar no âmbito do governo municipal a operacionalização do processo de fiscalização sanitária; CONSIDERANDO a importância da equipe de Fiscais Sanitários representa na realização de inspeções sanitárias e averiguações por infrações ao Código de Obras Posturas do Município de Caucaia (Lei nº 1370 de 15 de maio de 2001); RESOLVE: Art. 1º - Constituir equipe fiscalizadora a nível municipal dispostos a seguir: Francisco Deuzinho de Oliveira Filho - Secretário Municipal de Saúde de Caucaia; Kelly Monte Sousa (Diretora de Vigilância em Saúde Enfermeira- Concursada); Ana Emília de Sousa Campos (Supervisora de Vigilância Sanitária - Bióloga Fiscal Sanitário -Concursada); Pedro Henrique Cruz Mesquita (Fiscal Sanitário Concursado); Domingos Sávio Carneiro Barbosa (Agente Administrativo - Concursado); Lariza Cristina Maia Lima (Farmacêutica - Concursada); Patrícia Franco Cavalcante (Engenheiro de Alimentos-Cargo Comissionado); Paulo Sergio Costa Sampaio (Fiscal de Serviços Públicos- Concursados); Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA, aos 23 de junho de 2014. Registre-se Publique-se Cumpra-se. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 218, DE 24 DE JUNHO DE 2014. "DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE ADMINISTRATIVA". O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 62, inciso V e o artigo 143, inciso II, alínea "a" e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o artigo 27, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, CONSIDERANDO que a remoção é ato discricionário da Administração Pública; CONSIDERANDO que o servidor público titular de cargo efetivo não detém direito a inamovibilidade no serviço público, mormente diante de razões de Interesse Público; CONSIDERANDO ademais, que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, visando garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos; CONSIDERANDO que o instituto da Remoção, tal como previsto no artigo 27 da Lei Complementar nº 01/2009, "é o deslocamento do servidor de um para outro órgão de unidade administrativa e processarse-á "ex-ofício" ou a pedido do servidor, respeitada a lotação de cada Órgão ou Entidade." CONSIDERANDO por fim, que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. RESOLVE: Art. 1°. REMOVER, ex officio, no interesse da Administração, a servidora DIANA MARIA MAGALHÃES LEMOS, ocupante da função efetiva de TÉCNICO SUPORTE EM SAÚDE, Matrícula nº 47388, do local de trabalho UBS POTIRA II GISELDA MAGALHÃES BEZERRA, para o local: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL, ambos jurisdicionados a Secretaria Municipal de Saúde, tendo por objetivo adequar o quantitativo de servidores às necessidades do órgão gestor. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 24 de junho de 2014. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO -Secretário Municipal de Saúde.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## **PORTARIA**

PORTARIA Nº 027, DE 18 DE JULHO DE 2014. Nomeia membros para a Comissão Especial de análise da Proposta Técnica da Concorrência Pública nº 09.005/2014- CP. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013. Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão Especial para análise da Proposta Técnica da Concorrência Pública nº 09.005/2014- CP, que terá como objetivo a Contratação de empresa especializada visando a elaboração, de acordo com a demanda, de projetos de arquitetura e engenharia e a prestação de serviços de engenharia consultiva e assessoramento para proceder vistoria técnica, auditorias, apoio técnico à fiscalização e serviços afins. constituída pelos seguintes servidores: I Jovanka Rangel Frota, mat. 53743 Supervisor de Obras. II Antonio Feliciano Moreira Junior, mat. 52995 Supervisor de Obras. III Clerton Cunha Gomes, mat. 52993 Supervisor de Obras. Art. 2º O exercício da função de membro da Comissão Especial de que trata o artigo 1º desta Portaria não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em 18 de julho de 2014. JUÇARA PEIXOTO DASILVA MARQUES - Secretária Municipal de Infraestrutura.

## **EXTRATO**

EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20110304009. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO: CONSTRUTORA MADRYD LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente termo aditivo encontra amparo no artigo 57, § 1º, inciso V, previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui objeto do contrato original a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE** PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE CAUCAIA/CE. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos previstos na Cláusula Quarta do Contrato original, prorrogando-se o prazo de execução dos serviços supracitados, por mais 90 (Noventa) dias a contar da data de assinatura do presente termo, e por sua vez, prorrogando-se o prazo de vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente termo. Encerrando, em virtude deste, o prazo de execução dos serviços supracitados em 09 de outubro de 2014 e o prazo de vigência contratual em 07 de janeiro de 2015. VALOR: INALTERADO. VIGÊNCIA: O Presente termo vigerá a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11/07/2014. Secretaria Municipal de Infraestrutura - Juçara Peixoto da Silva.

## **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

## **EXTRATO**

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 2 0 1 3 0 5 1 7 0 0 3 . O R I G E M: 0 0 . 0 0 7 / 2 0 1 3 . CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. CONTRATADA(O).....:RÔMULO DE CASSIO BARRETO LOPES. OBJETO: (ADITIVO): ADITIVO DO CONTRATO DE EMPRESA PARA PERMITIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE PREPARO DE REFEIÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE CAUCAIAAUMENTANDO EM 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO) O VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL. ORGÃO: 19 - SECRETARIA DE TRANSPORTE. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11- AUTARQUIA DE TRÂNSITO. PROJETO / ATIVIDADE: 2011 APOIO ADMINISTRATIVO A AUTARQUIA MUNICIPAL; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; VIGÊNCIA: NÃO HÁ ALTERAÇÕES QUANTO À VIGÊNCIA DO CONTRATO. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2014.

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

## **AVISOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, em cumprimento da ratificação procedida pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 06.001/2014- DP, a seguir, Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA CE 090, Nº 670 , ITAMBÉ II, MUNICIPIO DE CAUCAIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Favorecido: CHAPAS GRILL LTDA; Valor Global: R\$ 108.000, 00(cento e oito mil reais); Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação e ratificada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Sr. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO. Caucaia-CE, 04 de agosto de 2014. JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA. Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 20140724001. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06.003/2014-DP. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES N°436 - BAIRRO AÇUDE, MUNICIPIO DE CAUCAIA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA REDE DE FRIOS DO MUNICIPIO(CENTRAL DE HUMANIZAÇÃO). Valor Global de R\$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais). PERÍODO: 12 meses. Dotação Orçamentária: 0621 2.022 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. Signatários: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE, representado pelo Secretário Sr. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO e de outro lado o(a) Sr(a). CÉLIA SALES DE MIRANDA. Vigência do Contrato: 12 meses. Data do Contrato: 24 de julho de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 20140801028. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.001/2014- DP. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA. CONTRATADA (O): ANA MARIA HOLANDA GÓES. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, LOCALIZADO NA RUA JUACI SAMPAIO PONTES Nº 2496, CIGANA, CAUCAIA/CE. VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00(vinte e oito mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 20.01 2.173. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2014 a 01 de agosto de 2015. DATA DAASSINATURA: 01 de agosto de 2014.

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CAUCAIA CE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.009/2014. A Pregoeira de CAUCAIA-Ce torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 18 de Agosto de 2014 às 11h00min, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CAUCAIA, localizada na Rua José da Rocha Sales, 183, Centro, CAUCAIA-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGENTE ESPECIALIZADO EM APLICAÇÃO DE PROCESSOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, VISANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MÊS DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. Ingrid Gomes Moreira. A Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CAUCAIA CE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.019/2014. A Pregoeira Oficial Município de CAUCAIA-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 20 de agosto de 2014 às 11:00h, na

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - 05 DE AGOSTO DE 2014 - ANO XIII Nº 808

sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CAUCAIA, localizada na Rua José da Rocha Sales, 183, Centro, CAUCAIA-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é Seleção de melhor proposta para contratação de empresa para serviços de instalação de centrais de ar condicionados nas unidades escolares da rede de ensino do município de Caucaia-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 h às 12:00 h. Ingrid Gomes Moreira. A Pregoeira Oficial do Município de Caucaia.

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CAUCAIA CE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.023/2014. A Pregoeira Oficial Município de CAUCAIA-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 20 de agosto de 2014 às 08:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CAUCAIA, localizada na Rua José da Rocha Sales, 183, Centro, CAUCAIA-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é Seleção de melhor proposta para aquisição de materiais de consumo para as escolas do município de Caucaia-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 h às 12:00 h. Ingrid Gomes Moreira. A Pregoeira Oficial do Município de Caucaia.

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CAUCAIA CE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.026/2014. A Pregoeira Oficial Município de CAUCAIA-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 21 de agosto de 2014 às 09:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CAUCAIA, localizada na Rua José da Rocha Sales, 183, Centro, CAUCAIA-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é Aquisição de livros didáticos do 2º semestre destinados aos alunos da educação infantil do município de Caucaia-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 h às 12:00 h. Ingrid Gomes Moreira. A Pregoeira Oficial do Município de Caucaia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.EXTRATO DE CONTRATO.CONTRATO N° 20140801029. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26.002/2014 Objeto: Aquisição de veículos tipo caminhonete, para atender as necessidades do setor de Epidemiologia e Controle de Doenças, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia-Ce. Valor Global de R\$ 211.580,00 (Duzentos e onze mil, quinhentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 0621.2034.4.4.90.52.00.4.4.90.52.52, representado pelo Secretário Sr. Francisco Deuzinho de Oliveira Filho e de outro lado a empresa AUTONORTE VEÍCULOS LTDA, representada pela Sr. Raman Correia Chaves. Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2014. Data do Contrato: 01 de agosto de 2014.

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CAUCAIA AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.015/2014. A COMISSÃO DE PREGÕES DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE A SESSÃO PARA O RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.015/2014, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA AS OFICINAS E ENCONTROS PEDAGÓGICOS DOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, PREVISTA PARA O DIA 12 DE AGOSTO DE 2014 ÀS 09:00 H, FICAADIADA SINE DIE.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E AVISO DE PROSSEGUIMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 06.002/2014-TP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DAS

UBS - UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE JÚLIA PESSOA DE ARAÚJO -LOCALIDADE DE MIRAMBÉ E AFONSO MEDEIROS LOCALIDADE TABAPUÁ, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. A CPCL de Caucaia torna público para conhecimento dos interessados que diante do recurso administrativo interposto pela Licitante E & L SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME contra a decisão da CPCL que julgou os documentos de habilitação, cumpridos os prazos processuais, reforma a sua decisão do julgamento de habilitação, pelas razões explicitadas na Ata de Julgamento, sendo então declarada habilitada no presente processo licitatório a licitante E & L SERVICOS E LOCAÇÕES EIRELI ME. Diante disso, a CPCL torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 07 de agosto de 2014 às 10 horas, na sala da Comissão Permanente Central de Licitação, localizada à Rua José da Rocha Sales, 183, Centro, Caucaia, Ceará, a sessão para abertura e julgamento da proposta de preços referente a Tomada de Preços nº 06.002/2014-TP. Caucaia, 01 de agosto de 2014. José Cleandro Araújo Silva Presidente da CPCL. Caucaia-CE.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO N° 08.016/2014. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE: AMBRÓSIO FERREIRA LIMA. CONTRATADO: FA DE ALMEIDA VAREJISTA - ME. REPRESENTANTE: JOSÉ CLEILSON LIMA DA ROCHA. CONTRATO N° 20140723002 VALOR: R\$ 373.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2014. VIGÊNCIA: 23 DE JULHO DE 2014 À 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 08.011/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM FORMADOR PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA (2ª ETAPA) DE EDUCADORES DO PROJOVEM URBANO 2013. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE: AMBRÓSIO FERREIRA LIMA. CONTRATADO: SHIRLEY NEVES BUENO. CONTRATO Nº 20140709002 VALOR: R\$ 45.800,00 (QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 09 DE JULHO DE 2014. VIGÊNCIA: 09 DE JULHO DE 2014 À 09 DE JULHO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.EXTRATO DE CONTRATO.CONTRATO Nº 20140716001. CONCORRÊNCIA Nº 09.002/2014-CP. Objeto: SERVICO DE PAVIMENTAÇÃO, CAUO E AAUQ DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Valor Global de R\$ 19.682.751,60 (dezenove milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Dotação Orcamentária 0901.1021 PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS Classificação Econômica Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES e das dotações subsequentes. Signatários: MUNICÍPIO DE CAUCAIA Secretaria de Infraestrutura, representado pela Secretária, Sra. Juçara Peixoto da Silva e de outro lado a empresa COPA ENGENHARIA LTDA, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Benevides Neto sócio administrador. Vigência do Contrato: 450 (quatrocentos e cinquenta). Data do Contrato: 16 de julho de 2014.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 08.004/2014. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE: AMBRÓSIO FERREIRA LIMA. CONTRATADO: CIRO SALDANHA MAIA - ME. REPRESENTANTE: CIRO SALDANHA MAIA. CONTRATO Nº 20140718001 VALOR: R\$ 2.320.000,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E VINTE MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2014. VIGÊNCIA: 18 DE JULHO DE 2014 À 31 DE DEZEMBRO DE 2015.